SENADO FEDERAL

(*) OFÍCIO
Nº S/35, DE 2005

À Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
EM 11/05/05

Em 5 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Os Líderes abaixo assinados, de acordo com as normas regimentais pertinentes e tendo em vista o que dispõe o inciso VI do art. 130-A da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, vêm indicar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, o nome do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro, *Curriculum Vitae* anexo.

Atenciosamente

CURRÍCULO

Dados Pessoais: **ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO**, brasileiro, casado, Advogado-Geral do Senado Federal, portador da OAB/DF 9334.

Local de Trabalho: Anexo I do Senado Federal, 24º andar, gabinete, tel. 311-4750 e 9974-0489, e-mail: cascais@senado.gov.br

I – DADOS ACADÊMICOS

Graduação: Uniceub, em julho de 1990.

Especialização em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, em convênio com a Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, havendo obtido aprovação, com distinção, de sua monografia, acompanhada de defesa oral.

Participação no *III Curso para Asessores Jurídicos parlamentarios em Madri, Espanha*.

Vários cursos, seminários e congressos em todo o País.

Publicação de artigos no Caderno Direito e Justiça do Correio Braziliense.

II – *DADOS PROFISSIONAIS* (cargos privativos de bacharel em direito já ocupados):

1. Analista Judiciário da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal de novembro 1992 a julho de 1994, em decorrência de aprovação em concurso público, tendo exercido a função de Supervisor de Procedimentos Cíveis e substituto do Diretor de Secretaria na 9ª Vara Federal durante todo o período de exercício.

2. Procurador da Universidade de Brasília, tendo logrado aprovação em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos.

3. Advogado do Senado Federal, tendo logrado aprovação em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos realizado em novembro de 1995, e entrado em exercício em 29 de abril de 1996.

4. Atualmente ocupa a função de Advogado-Geral do Senado Federal, desde 17 de setembro de 2001.

Alberto Machado Cascais Meleiro

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do SENADO FEDERAL.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, INCLUSIVE ADMINISTRATIVO.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

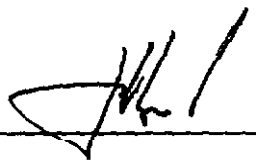
Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005



Ilmº Sr. Senador Renan Calheiros
D.D. Presidente do Senado Federal

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:12763/2005)